

LAVA JATO

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

1. Requerimento de Licença Ambiental da SEMMA, com descrição do objeto solicitado, devidamente preenchido e assinado;
2. Procuração pública ou particular com firma reconhecida como verdadeira em vigor;
3. Comprovante de pagamento da taxa (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DAR);
4. Publicações originais ou cópia autenticada de Jornal de grande circulação e do Diário Oficial do Estado de Goiás, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
5. Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo com a última Alteração e cópia do CNPJ;
6. Pessoa Física: Documento de Identificação Oficial com foto e cartão de CPF;
7. Anuência do órgão responsável pelo serviço de saneamento público – específicas para o lançamento de efluentes líquidos na rede pública de esgotamento sanitário;
8. Outorga de uso de água ou Dispensa emitida pelo órgão competente;
9. Certidão do uso do solo, emitida pela Prefeitura Municipal (SEMMA) para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor “Lei de Zoneamento do Município”;
10. Certidão do Registro de Imóvel, com validade igual a 90 dias da data de emissão, referente a toda área do empreendimento, com averbação da Reserva Legal (quando situado em zona rural);
11. Projeto ambiental específico para atividade em licenciamento;
12. Anotação de Responsabilidade Técnica – ATR – (profissional inscrito no CREA) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica Ambiental – ARTA –(funcionário da empresa e ou profissionais de outras categorias), em conformidade com as atribuições do profissional;
13. Descrição detalhada das atividades – Memorial de Caracterização do Empreendimento – MCE;
14. Cópia do Contrato de notas Fiscais emitidas pela empresa responsável pela manutenção/ limpeza das caixas separadoras e tanques de combustível;
15. Cópia de Certificados e comprovantes da coleta e destino adequado dos óleos lubrificantes usados e contaminados por empresa certificada pela ANP pelo órgão ambiental em conformidade com a resolução CONAMA 362/2005.